

LEI Nº 268/92.

Proj. lei nº 137/92.

"ALTERA O ARTIGO 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 237/91,
DANDO OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS".

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Muni-
cipal nº 237/91, de 23 de novembro de 1991, ficando estabelecido como
limite máximo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, o
valor correspondente a 200% (Duzentos por Cento) do orçamento geral do
Município, de que trata a referida Lei.

Art. 2º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
cabará o dever de conceder aos membros do Legislativo, o direito à
participação, através de sugestões, na feitura da reprogramação do or-
çamento, quando da ocorrência de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oes-
te-RO., em 23 de Junho de 1992.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL